

PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2018

CONTRATO Nº 03/2019

A Câmara Municipal de Ibité/MG, CNPJ nº 21.037.718/0001-22, com sede na Rua José Maria Taitson, nº 81, Centro – Ibité - MG, CEP: 32400-221, isenta de inscrição estadual, neste ato representado por seu Presidente, Vereador Daniel Belmiro de Almeida, portador do CPF Nº 660.180.486-04, doravante denominada **CONTRATANTE** e a Empresa **CONSTRUTORA CENTRO MINAS EMPREENDIMENTOS LTDA - EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.200.103/0001-44, estabelecida na Avenida José Faria da Rocha, nº 5959, sala 203, bairro Eldorado, Contagem/MG, CEP 32.310-210, neste ato representada pelo (a) senhor (a) **ANA PAULA ALVES DA SILVA**, CPF 096.528.816-19, CI MG-14.405.982, doravante denominada **CONTRATADA**; resolvem celebrar o presente Contrato, como especificado no seu objeto, em conformidade com o Processo Licitatório nº **04/2018**, na modalidade Pregão Presencial nº **03/2018**, do tipo Menor Valor Global, sob a regência da Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Complementar Municipal nº 096/2010, e Resolução nº 004/2007 de 10 de dezembro de 2007 da Câmara Municipal de Ibité, e demais normas pertinentes, mediante as cláusulas e condições a seguir pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto

1 – Contratação de empresa para execução do projeto de prevenção e combate a incêndio da Sede da Câmara Municipal, com fornecimento de material, mão de obra e equipamentos necessários, localizada na Avenida São Paulo nº 695 Bairro Nova Esperança 4, CEP 32400 - 409 Ibité - MG, conforme especificações de serviços e materiais em quantidade e valor discriminados na planilha abaixo:

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA PARA EXECUÇÃO DO PROJETO DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO NA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBITÉ - MG							
REGIÃO/MÊS DE REFERÊNCIA: Região Central - JUL/2018; SINAPI-OUTUBRO/2018						BDI 25,00%	
RESPONSÁVEL TÉCNICO: ISAUQUE AQUINO DOS SANTOS CREA-MG 209842/D							
ITEM	CÓDIGOS	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO S/ BDI	PREÇO UNITÁRIO C/ BDI	PREÇO TOTAL
1.0		ADMINISTRAÇÃO LOCAL					7222,50
1.1	90778	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES.	h	100,00	57,78	72,23	7222,50
2.0		SERVIÇOS PRELIMINARES					6.172,83
2.1	74209 /001	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO.	m ²	3,00	254,66	318,32	954,96



2.2	CPU	REMOÇÃO, EMPILHAMENTO PARA REAPROVEITAMENTO E INSTALAÇÃO DE FORRO EM FIBRA MINERAL.	m ²	100,00	13,56	16,96	1.695,60
2.3	CPU	PROTEÇÃO DE PISO EM PAPELÃO COM FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E FIXAÇÃO.	m	120,00	2,63	3,29	394,20
2.4	RAS-ALV-030	RASGO CONCRETO PARA TUBULAÇÃO D = 65 A 100 mm (1 1/2" A 4").	m	60,00	21,84	27,31	1.638,36
2.5	RAS-ALV-015	RASGOS ALVENARIA PARA PASSAGEM DE ELETRODUTO D = 65 mm A 100 mm.	m	20,00	10,72	13,40	268,02
2.6	ENC-ALV-015	ENCHIMENTO DE RASGOS ALVENARIA OU CONCRETO TRAÇO 1:4, D= 65 MM A 100 mm.	m	80,00	6,88	8,60	687,60
2.7	TER-ESC-050	ESCAVAÇÃO MANUAL DE TERRA (DESATERRO MANUAL).	m ³	5,00	19,80	24,75	123,75
2.8	TER-REA-005	REATERRO MANUAL DE VALA.	m ³	5,00	33,66	42,08	210,38
2.9	RO-41482	FURO EM CONCRETO Ø = 75 mm, PROFUNDIDADE = 15 cm.	und.	6,00	26,66	33,33	199,96
3.0		TUBULAÇÃO, CONEXÕES, REGISTROS, ACESSÓRIOS ENTRE OUTROS					67.669,03
3.1	MER CAD O	FORNECIMENTO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIME METÁLICO, INCLUSIVE ASSOALHO, RODAPE, GUARDA-CORPO E RODIZIO COM FREIOS.	m ²	40,00	20,73	25,91	1.036,44
3.2	HID-TUB-120	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO DE AÇO GALVANIZADO COM COSTURA , INCLUSIVE CONEXÕES E SUPORTES, D = 2"	m	163,52	83,69	104,62	17106,81
3.3	HID-TUB-095	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO DE AÇO GALVANIZADO COM COSTURA , INCLUSIVE CONEXÕES E SUPORTES, D = 1/2"	m	20,00	35,60	44,51	890,10
3.4	HID-TUB-010	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO PVC RÍGIDO SOLDÁVEL ÁGUA, INCLUSIVE CONEXÕES E SUPORTES, D = 25 mm (NBR 7362)	m	100,00	12,56	15,70	1569,60
3.5	94688	TÊ, DIÂMETRO 13 mm (1/2"), FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	pç	4,00	7,94	9,93	39,71
3.6	MER CAD O	TÊ, PVC, SOLDÁVEL, DN 25 mm, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	pç	1,00	5,13	6,41	6,41



3.7	INC-VAL-005	VÁLVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL, TIPO PORTINHOLA, DIÂMETRO 13 mm(1/2").	pç	1,00	45,68	57,10	57,10
3.8	MET-VAL-060	VÁLVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL OU VERTICAL, Ø 65 mm (2 1/2").	pç	1,00	280,75	350,94	350,94
3.9	INC-REG-010	REGISTRO GLOBO D = 15 mm (1/2").	pç	1,00	63,95	79,94	79,94
3.10	HID-REG-081	REGISTRO DE GAVETA COM CANOPLA D = 25 mm (1") - PADRÃO POPULAR	pç	1,00	44,59	55,74	55,74
3.11	HID-CXS-185	CAIXA ALVENARIA 50 X 50 X 60 cm, TAMPA EM GRELHA DE AÇO PASSAGEM, INCLUSIVE, ESCAVAÇÃO REATERRO E BOTA-FORA.	pç	1,00	355,78	444,73	444,73
3.12	MET-BOI-015	TORNEIRA DE BÓIA, D = 20 mm(3/4").	pç	1,00	32,41	40,51	40,51
3.13	INC-REG-020	REGISTRO GLOBO D = 63 Mmm (2 1/2").	pç	8,00	87,62	109,52	876,17
3.14	INC-ADP-005	ADAPTADOR EM LATAO P/ INSTALACAO PREDIAL DE COMBATE A INCENDIO ENGATE RAPIDO 2 1/2" X ROSCA INTERNA 5 FIOS 2 1/2"	pç	6,00	36,45	45,56	273,35
3.15	INC-ESG-005	ESGUICHO TIPO AGULHETA, JUNTA DE UNIÃO ENGATE RÁPIDO D = 38 mm	pç	6,00	63,26	79,07	474,44
3.16	72283	ABRIGO PARA HIDRANTE, 75X45X17cm, COM REGISTRO GLOBO ANGULAR 45° 2.1/2 ", ADAPTADOR STORZ 2.1/2", MANGUEIRA DE INCÊNDIO 15m, REDUÇÃO 2.1/2X1, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	pç	5,00	564,00	625,81	3129,03
3.17	INC-HID-005	HIDRANTE DE RECALQUE COMPLETO. (REGISTRO GLOBO DIÂMETRO 63 mm, CLASSE 300; ADAPTADOR DE ROSCA 5 FIOS X ENGATE RÁPIDO, DIÂMETRO (63X63) mm; TAMPÃO DE ENGATE RÁPIDO, DIÂMETRO 63 MM; TAMPA DE PASSEIO EM FERRO FUNDIDO NAS DIMENSÕES (40X60) cm, CONTENDO A INSCRIÇÃO INCÊNDIO).	pç	1,00	419,23	524,03	524,03
3.18	INC-MAN-005	MANGUEIRA DE FIBRA SINTÉTICA E BORRACHA D = 38 mm, 15 m.	pç	9,00	175,15	218,93	1970,41
3.19	INC-EXT-015	EXTINTOR DE INCÊNDIO TIPO PÓ QUÍMICO SECO (ABC), COM CARGA DE 8KG CAPACIDADE EXTINTORA 4 A- 40B:C,	pç	17,00	114,24	142,79	2427,50



		FABRICADO DE ACORDO COM A NBR 10721 DA ABNT.					
3.20	INC-CHA-005	CHAVE PARA CONEXÕES DE ENGATE RÁPIDO, DIÂMETRO 63X38 mm.	pç	10,00	10,94	13,67	136,71
3.21	COTAÇÃO	SINALIZADOR PARA BOTOEIRA DE ACIONAMENTO DA BOMBA DE INCÊNDIO EM PVC.	pç	5,00	78,90	98,62	493,11
3.22	INC-PLA-005	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO PLACA FOTOLUMINESCENTE "E5" - 300 X 300 mm.	pç	17,00	11,84	14,81	251,69
3.23	INC-PLA-010	SINALIZADOR PARA HIDRANTE FOTOLUMINESCENTE " PLACA E-8"	pç	6,00	11,84	14,81	88,83
3.24	PIN-EPO-020	DEMARCAÇÃO DE PISO DE ACORDO COM TABELA A, CONSTANTE NO PROJETO	m	9,00	9,27	11,59	104,33
3.25	ELE-SIR-005	SIRENE ELETRÔNICA PARA ALARME DE INCÊNDIO	pç	5,00	331,01	413,76	2068,79
3.26	INC-ACI-005	ACIONADOR MANUAL (BOTOEIRA), TIPO QUEBRE O VIDRO E APERTE O BOTÃO.	pç	6,00	78,90	98,62	591,73
3.27	COTAÇÃO	PAINEL CENTRAL DE ALARME, CONTENDO FONTE AUXILIAR DE ALIMENTAÇÃO COM BATERIAS DE 24 VCC.	pç	1,00	940,49	1175,62	1175,62
3.28	MER CAD O	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO DE ORIENTAÇÃO E SALVAMENTO, MODELOS S-2 D e S-2 E, CONFORME TABELA "A", CONSTANTE NO PROJETO, NAS DIMENSÕES (400X 200) mm.	pç	18,00	17,50	21,88	393,82
3.29	MER CAD O	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO DE ORIENTAÇÃO E SALVAMENTO, MODELO S-3, CONFORME TABELA "A", CONSTANTE NO PROJETO, NAS DIMENSÕES (400X200) mm.	pç	3,00	17,50	21,88	65,64
3.30	MER CAD O	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO DE ORIENTAÇÃO E SALVAMENTO, MODELO S-4, CONFORME TABELA "A", CONSTANTE NO PROJETO, NAS DIMENSÕES (400X200) mm.	pç	1,00	17,50	21,88	21,88
3.31	MER CAD O	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO DE ORIENTAÇÃO E SALVAMENTO, MODELO S-5, CONFORME TABELA "A", CONSTANTE NO PROJETO, NAS DIMENSÕES (400X200) mm.	pç	1,00	17,50	21,88	21,88



3.32	MER CAD O	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO DE ORIENTAÇÃO E SALVAMENTO, MODELO S-8, CONFORME TABELA "A", CONSTANTE NO PROJETO, NAS DIMENSÕES (400 X200) mm.	pç	2,00	17,50	21,88	43,76
3.33	MER CAD O	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO DE ORIENTAÇÃO E SALVAMENTO, MODELO S-12, CONFORME TABELA "A", CONSTANTE NO PROJETO, NAS DIMENSÕES (400 X 200) mm.	pç	2,00	17,50	21,88	43,76
3.34	INC- PLA- 035	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO DE ORIENTAÇÃO E SALVAMENTO, MODELO S-13, CONFORME TABELA "A", CONSTANTE NO PROJETO, NAS DIMENSÕES (400 X 200) mm.	pç	1,00	17,50	21,88	21,88
3.35	MER CAD O	PLACA DE MENSAGEM ESCRITA, MODELO M1, CONFORME TABELA "A", CONSTANTE NO PROJETO, NAS DIMENSÕES (500 X 400) mm, INCLUSIVE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	pç	1,00	17,50	21,88	21,88
3.36	MER CAD O	PLACA DE MENSAGEM ESCRITA, MODELO M2, CONFORME TABELA "A", CONSTANTE NO PROJETO, NAS DIMENSÕES (400X200) mm, INCLUSIVE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	pç	1,00	17,50	21,88	21,88
3.37	MER CAD O	PLACA DE MENSAGEM ESCRITA, MODELO M7, CONFORME TABELA "A", CONSTANTE NO PROJETO, NAS DIMENSÕES (400X200) mm, INCLUSIVE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	pç	3,00	17,5	21,88	65,64
3.38	CPU	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE FITA ANTICORROSIVA 50 SCOTCHRAP 100mm X 30m PRETO.	m	60,00	11,58	14,47	868,32
3.39	PIN- ESM- 025	PINTURA ESMALTE EM SUPERFÍCIES GALVANIZADAS, INCLUSIVE FUNDO ANTIOXIDANTE.	m ²	83,00	18,26	22,82	1894,39
3.40	SER- COR- 010	GUARDA-CORPO EM AÇO GALVANIZADO DIN 2440, D = 2", COM SUBDIVISÕES EM TUBO DE AÇO D = 1/2", H = 1,05 m COM CORRIMÃO SIMPLES DE TUBO DE AÇO GALVANIZADO DE D = 1 1/2"	m	60,30	308,30	385,38	23238,41
3.41	SER- COR- 030	CORRIMÃO DUPLO EM TUBO DE AÇO INOX D = 1 1/2" - FIXADO EM ALVENARIA.	m	13,00	233,07	291,34	3787,41



3.42	SER-COR-005	CORRIMÃO SIMPLES EM TUBO GALVANIZADO DIN 2440, D = 1 1/2" - FIXADO EM ALVENARIA.	m	11,00	65,07	81,34	894,76
4.0		CASA DE BOMBA					17330,86
4.1	INC-BOM-005	ELETROBOMBA MOTOR DE 3,0 CV, 220V, TRIFÁSICO COM CAPACIDADE DE VAZÃO DE 250l/MIN. A 18 MCA DE PRESSÃO.	und.	1,00	749,61	937,01	937,01
4.2	MERCAD O	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ELETROBOMBA MONOESTÁGIO, MOTOR DE 15 CV, 220 V, TRIFÁSICO COM CAPACIDADE DE VAZÃO DE 583 L/MIN A 55 MCA DE PRESSÃO.	pç	1,00	4644,00	5805,00	5805,00
4.3	MERCAD O	QUADRO DE FORÇA PARA MOTOR DE 15,0 E 2,0 CV, 220V, TRIFÁSICO, CONTENDO DISPOSITIVO PARA PARTIDA MANUAL E AUTOMÁTICA (CHAVE ESTRELA TRIANGULO AUTOMÁTICA) ATRAVÉS DE PRESSOSTATO E SAÍDA PARA ALARME DE BOMBA EM FUNCIONAMENTO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	pç	1,00	3817,57	4771,96	4771,96
4.4	INC-BOM-015	PRESSOSTATO TELEMECANIQUE, MODELO XML B004 A2S11, COM ESCALA DE 3 A 58 OS.	pç	1,00	638,95	798,69	798,69
4.5	INC-MAN-020	MANÔMETRO WILLY, MOD. 2 1/2", ESCALA DE LEITURA DE 0 A 100 PSI.	pç	1,00	43,68	54,59	54,59
4.6	INC-BOM-025	CILINDRO DE PRESSÃO OU MOLA PNEUMÁTICA DE DIÂMETRO 150mm, COMPRIMENTO DE 1,20m COM GARRAS PARA FIXAÇÃO NA PAREDE.	pç	1,00	232,96	291,20	291,20
4.7	INC-BOM-030	SIRENE P/ ALARME DE BOMBA EM FUNCIONAMENTO 220 V.	pç	1,00	39,25	49,06	49,06
4.8	10.90.86 - SUDECAP	BOTOEIRA PARA ACIONAMENTO MANUAL DA BOMBA DO SISTEMA DE HIDRANTES.	pç	1,00	42,66	53,33	53,33
4.9	ELE-ELE-100	ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO PESADO, INCLUSIVE CONEXÕES, SUPORTES E FIXAÇÃO DN 20 (3/4")	m	20,00	18,06	22,58	451,62
4.10	ELE-DUT-005	DUTO CORRUGADO EM PEAD (POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE), PARA PROTEÇÃO DE CABOS SUBTERRÂNEOS DN 40 mm(1.1/2").	m	50,00	13,82	17,28	864,00

4.11	ELE-CAB-010.7	CABO DE COBRE ISOLAMENTO ANTI-CHAMA, SEÇÃO 2,5 mm ² , 450/750 V - FLEXÍVEL (VERDE-AMARELO).	m	320,00	3,24	4,05	1296,00
4.12	ELE-CAB-020.2	CABO DE COBRE ISOLAMENTO ANTI-CHAMA, SEÇÃO 6 mm ² , 450/750 V - FLEXÍVEL (PRETO).	m	320,00	4,90	6,12	1958,40
5.0		ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA					3515,05
5.1	INC-LUM-005	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA AUTÔNOMA IE-16 COM LÂMPADA DE 8 W.	pç	32,00	50,21	62,77	2008,51
5.2	MER CAD O	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA LED 400 LUMENS COM DOIS FAROIS, INCLUSIVE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	pç	5,00	96,93	121,16	605,79
5.3	ELE-ELE-060	ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO LEVE, INCLUSIVE CONEXÕES, SUPORTES E FIXAÇÃO DN 25 (1").	m	42,17	15,47	19,34	815,61
5.4	MER CAD O	SINALIZADOR FOTOLUMINESCENTE "PLACA P-4", INCLUSIVE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	pç	2,00	17,03	21,29	42,57
5.5	MER CAD O	SINALIZADOR FOTOLUMINESCENTE "PLACA S-17", INCLUSIVE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	pç	2,00	17,03	21,29	42,57
				VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS		R\$ 101.910,27	

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Acompanhamento e da Fiscalização

1. Observado o disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização deste Contrato, será feita pelo Engenheiro Rogério Roldi Rodrigues CREA-MG 84150/D juntamente com a diretoria administrativa, que será a área responsável pela **gestão do Contrato e liquidação das despesas oriundas deste**.

2. O Setor competente atestará a entrega dos produtos/serviços nos documentos fiscais correspondentes, o que servirá como meio de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e constituirá requisito indispensável para a liberação do pagamento.

3. A CONTRATADA é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto deste Contrato pela contratante, bem como permitir o acesso as informações consideradas necessárias.

4. A CONTRATANTE não se responsabilizará por eventuais contatos realizados com setores ou pessoas não autorizadas, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, neste Contrato.

5. O acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula não excluem nem reduzem a responsabilidade da **CONTRATADA** pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes deste Contrato.

6. Nos termos do § 1º do artigo 67 da Lei 8.666/1993, caberá ao **representante da área supracitada**, que será o **fiscal da contratação**, proceder às anotações das ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou impropriedades observadas.

7. A fiscalização é exercida no interesse da Câmara Municipal de Ibité, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da Câmara Municipal ou de seus agentes e prepostos.

8. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto contratado, deverão ser prontamente atendidas pela **CONTRATADA**, sem quaisquer ônus adicionais para a Câmara Municipal de Ibité.

CLÁUSULA TERCEIRA - Das Condições Gerais

3.1-São condições gerais deste Contrato:

3.1.1 Este Contrato regular-se-á pela legislação indicada no preâmbulo e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o inciso XII do artigo 55, todos da Lei nº 8.666/93.

3.1.2 A **CONTRATANTE** reserva para si o direito de alterar quantitativos, sem que isso implique alteração dos preços ofertados, obedecido o disposto no §1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

3.1.3 Este Contrato, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderá ser subcontratada, cedido ou transferido, total ou parcialmente, sem autorização da contratante, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual.

3.1.4 Qualquer tolerância por parte da contratante, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela **CONTRATADA**, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as cláusulas deste Contrato e podendo a contratante exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

3.2 Os serviços serão executados concomitantemente com a construção da Sede da Câmara Municipal de Ibité, situada na Avenida São Paulo nº 695, Bairro Nova Esperança 4, CEP 32400-409 Ibité - MG, de forma parcelada mediante medição dos serviços.

3.2.1 Os serviços deverão ser executados no endereço acima no prazo máximo de até 05 (cinco) meses contados do recebimento da ordem de serviço, emitida pelo Gestor do contrato.

3.3 A **CONTRATANTE** reserva para si o direito de não aceitar ou receber os materiais e serviços em desacordo com o previsto neste Contrato ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindi-lo nos termos do previsto no artigo 78 da Lei nº 8.666/93 e aplicar as sanções previstas na Cláusula Nona.

3.4 Este Contrato não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre a contratante e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da **CONTRATADA** designadas para a execução e entrega do objeto, sendo a **CONTRATADA** a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

3.5 A **CONTRATADA**, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou qualquer encarregado, assume inteira responsabilidade administrativa, civil e criminal, por quaisquer danos ou prejuízos causados, direta ou indiretamente, a contratante, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência da entrega do objeto deste Contrato, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se a contratante o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.

3.6- A **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** poderão restabelecer o equilíbrio Econômico/ Financeiro do Contrato, nos termos do artigo 65, inciso II, letra "d", da Lei nº 8.666/93, por repactuação precedida de demonstração analítica do aumento ou diminuição dos custos.

CLÁUSULA QUARTA – Das Obrigações das Partes

4.1. São obrigações da CONTRATADA:

4.1.1 - Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no preâmbulo do presente Contrato, bem como as suas cláusulas, preservando a contratante de qualquer demanda ou reivindicação que seja de responsabilidade da **CONTRATADA**;

4.1.2 - Manter, durante a vigência deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer esta contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;

4.1.3 - Indicar, no ato da assinatura deste Contrato e sempre que ocorrer alteração, 01 (um) preposto para representá-la perante a contratante, devendo este preposto responder por todos os assuntos relativos à prestação dos serviços.

4.1.4 - Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução deste Contrato, durante toda a sua vigência, a pedido da contratante;

4.1.5 - Entregar os materiais/serviços obedecendo, rigorosamente, o prazo de entrega fixado neste Contrato e outros que venham a ser fixados pela contratante, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual;

4.1.6 - Transportar os materiais, por sua conta e risco, até o local da entrega;

4.1.7 - Responsabilizar-se pela qualidade dos materiais entregues, substituindo imediatamente aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes deste Contrato, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual;

4.1.8 - Providenciar, imediatamente, a correção das deficiências apontadas pela contratante com respeito à execução deste Contrato;

4.1.9 - Respeitar as normas e procedimentos da contratante relativos ao acesso de terceiros às suas dependências.

4. 2 – São obrigações da contratante:

4.2.1 - Comunicar à **CONTRATADA** qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto deste Contrato, fixando-lhe, quando não pactuado neste Contrato, prazo para corrigi-la;

4.2.2 - Assegurar, respeitadas suas normas internas, o acesso do pessoal da **CONTRATADA** ao local da prestação de serviços/entrega dos materiais, desde que devidamente identificado (com crachá);

4.2.3 - Devolver os materiais inadequados às especificações, solicitando a sua substituição imediata;

4.2.4 - Arcar com as despesas de publicação do extrato deste Contrato, bem como dos Termos Aditivos que venham a ser firmados.

CLÁUSULA QUINTA – Do Preço, da Entrega e do Pagamento.

5.1 Pela execução do objeto indicado neste instrumento, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância global de R\$101.910,27 (Cento e um mil novecentos e dez reais e vinte e sete centavos), a ser paga parceladamente, correspondente a execução dos serviços realizados.

5.2 - O pagamento será efetuado pelo Departamento de Tesouraria da CONTRATANTE, por processo legal, **no prazo de até 10 (dez) dias após a apresentação da nota fiscal eletrônica/fatura** comprovando o fornecimento do objeto contratada, nas condições exigidas para habilitação e apresentação dos documentos fiscais devidos, inclusive certidões negativas de débitos requeridas.

5.3 - A CONTRATANTE poderá reter o pagamento em caso de dano de responsabilidade da CONTRATADA, execução indevida do fornecimento ou fora das especificações do objeto, ou ainda, para desconto de multas aplicadas como penalidades.

5.4 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

CLÁUSULA SEXTA – Da dotação orçamentária

6.1 Para atender às despesas advindas desta Licitação, serão utilizados recursos provenientes da seguinte dotação orçamentária:

15.02.01.01.031.0001.1020 – Investimento p/ Instalação Sede da Câmara.
44.90.51.00 – Obras e Instalações.

CLÁUSULA SÉTIMA – Do Prazo de Vigência

7.1 Este Contrato tem prazo de até cinco meses contados a partir do recebimento da ordem de serviço, emitida pelo Gestor do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - Da Rescisão Contratual

8 - O presente Contrato poderá ser rescindido:

8.1 - Por ato unilateral e escrito da contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93;

8.1.2 - Por acordo entre as partes, reduzido a termo;

8.1.3 - Na forma, pelos motivos e em observância às demais previsões contidas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

8.2 - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados, assegurada a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3 - Ocorrendo a rescisão deste Contrato e não sendo devida nenhuma indenização ou reparação pela CONTRATADA, a contratante responderá pelo preço estipulado na Cláusula Quinta, devido em face dos produtos efetivamente entregues pela CONTRATADA até a data da rescisão. Em igual situação, a CONTRATADA deverá restituir a contratante toda e qualquer quantia que lhe tenha sido, eventualmente, adiantada.

CLÁUSULA NONA – Das Sanções

9.1 - Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura do Contrato, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, bem como aqueles que deixarem de assinar o referido documento no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, sem que tenha solicitado prorrogação de prazo mediante justificativa, por escrito, e aceita pela Câmara, sendo convocados os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, podendo a contratante optar por revogar a licitação, nos termos do art. 64, § 2º, da Lei Federal no 8.666/93, **sem prejuízo da aplicação da pena de multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato a ser firmado e mais a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a 02 (dois) anos;**

9.2 - Se a **CONTRATADA** ensejar o retardamento da execução do objeto contratual, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar sua execução, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração e será descredenciada dos sistemas de cadastramento a que estiver inscrito, pelo prazo de até 5(cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e demais cominações legais.

9.3 - Ficam estabelecidas as seguintes sanções, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

a) advertência;

b) multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total da proposta por dia de atraso, durante o qual, sem justa causa, não for cumprido o prazo fixado na proposta, acumulável com as demais sanções, que poderá ser descontada em eventuais créditos existentes junto ao Município;

c) suspensão dos pagamentos, até a regularização dos fatos geradores das penalidades;

d) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

e) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.4 - O prazo para apresentação da defesa prévia das penalidades aplicadas será de 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação.

9.5 - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, deverá ser descontado dos pagamentos devidos, sendo automaticamente suspensos os por vir e, caso sejam estes insuficientes, cobradas judicialmente e, em não havendo pagamento devido, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.

9.6 - As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA – Da Vinculação Contratual

10.1 Este Contrato está vinculado de forma total e plena ao Processo Licitatório nº 04/2018, na modalidade Pregão Presencial nº 03/2018, do tipo Menor Valor Global, que lhe deu causa, exigindo-se rigorosa obediência ao Edital e seus Anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– Da Publicação

11.1 Este Contrato terá eficácia legal a partir da publicação do seu extrato no “Diário Oficial Minas Gerais” ou outro veículo governamental.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Do Foro

12.1 As partes elegem o foro da Comarca de Ibité, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes do presente Contrato, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

12.2 E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Ibité, 15 de fevereiro de 2019.

DANIEL BELMIRO DE ALMEIDA
Vereador Presidente
CONTRATANTE

ANA PAULA ALVES DA SILVA
Construtora Centro Minas LTDA – EIRELI
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1)
RG/CPF

2)
RG/CPF